



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



MENSAGEM Nº16/2022

DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº16/2022, o qual **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Casa de Leis, em cumprimento às disposições contida na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, também de acordo com as novas regras introduzidas pela Lei Complementar n. 101/2000, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, o presente Projeto de Lei.

Então senhor Presidente, esses são os motivos pelos quais encaminho o projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal



Protocolo nº 036

Data: 25/04/22

Sebastiana C. de
Assinatura Servidor (a)

11:06

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULO SCHUH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



PROJETO DE LEI Nº 16/2022
DATA: 25 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 02/05/22

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementar conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 603.779,30 (Seiscentos e três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 932/2021, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Grupo Fonte Destinação Recursos	Descrição	Valor R\$
1.621.000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	603.779,30
TOTAL GERAL		603.779,30

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 621 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado							
Descrição da Receita	Orçado	Arrecadado	Valor da Arrecadação mensal	Tendência da Arrecadação	Valor Arrecadado (+) Tendência (-) Orçado	Valor dos Créditos Abertos por Excesso na Fonte	Total do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte
	(A)	(B)	(C)	D = (C * 9)	E = (B+D-A)	(F)	G = (E - F)
Programa PAICI	58.500,00	24.358,13	14.608,13	131.473,17	97.331,30	0,00	97.331,30
Programa de Atenção Básica	230.000,00	559.112,00	19.704,00	177.336,00	506.448,00	0,00	506.448,00
Total	288.500,00	583.470,13	34.312,13	308.809,17	603.779,30	0,00	603.779,30

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/03/2021 – Fonte Saúde Estado

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 Fone: (66) 3489-1838.
E-mail: prefeiturarc@gmail.com

FOLHA Nº 02
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

§1º. Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Código	Fonte	Ficha	Saldo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0130 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20887 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0268	406.448,00
DIVISAO DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0079 - BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	20026 - MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	MATERIAL DE CONSUMO	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0190	100.000,00
DIVISAO DE SAÚDE	10 - SAÚDE	301 - Atenção Básica	0119 - GESTÃO DE SAÚDE	21021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	Contribuições	621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0761	97.331,30
TOTAL									603.779,30

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE ABRIL DE 2021.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 02/05/22